LEI N° 1288/2021.
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ n° 28.824.891/0001-10, em parcela única, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem a aquisição das máquinas, equipamentos e ou insumos a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0030.2.071.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 2º da Lei nº221/2001, de 19/03/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser apresentado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica para tal fim, registrada em ata."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1288/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ n° **28.824.891/0001-10**, em parcela única, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem a aquisição das máquinas, equipamentos e ou insumos a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0030.2.071.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COMERCIAL FORS LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **19.013.650/0001-08**,com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA BANDEIRANTES** nº **2096**, Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, Sr. **ADER ROCHA DA SILVA**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **030034** SSP/**MS**, inscrito no CPF/MF. sob nº **285.392.571-49**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA ALUISIO DE AZEVEDO** nº **42, QUADRA 15, CASA 16**, **JARDIM ATLANTICO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **20.357.366/0001-20**,com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV ISAAC POVOAS**, nº **475, SUBSOLO SALA 01**, Bairro **CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, portador do RG. nº M – 7 908026SSP/**MG**, inscrito no CPF/MF. sob nº **030.274.876-80** residente e domiciliado na **RUA CAPITAO COSTA**, Nº **10**, Bairro – **PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL **nº.015/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para o Kit Escolar dos Professores, alunos e para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,*** conforme edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 252/2021/ADM

Pedra Preta-MT, 14 setembro de 2021.

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Assunto: Encaminho Leis

Prezada Senhora,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1287/2021, 1288/2021, 1289/2021 e 1290/2021, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane P. de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria 227/2021

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001516

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/09/14001516

Número / Ano	001516/2021
Data / Horário	14/09/2021 - 17:34:12
Assunto	Prefeitura Municipal, através do oficio n° 252/2021/ADM, encaminha Leis n° 1287/2021, 1288/2021, 1289/2021 e 1290/2021, juntamente com suas publicações.
Interessado	Cristiane P. A. Pereira-Chefe Coord ADM-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	11
Emitido por	Adalto